



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1384

Dispõe sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Compete à DEN a elaboração e a publicação do calendário específico para as transferências de alunos procedentes de outras IES.

§ 1º - Esse calendário incluirá a determinação do período de abertura para as inscrições à transferência e os prazos de encaminhamento dos respectivos processos de equivalência e dispensas de disciplinas.

§ 2º - Cabe à DEN a indicação do número de vagas que serão oferecidas para transferência.

Art. 2º As transferências serão sempre convocadas por meio de editais afixados no âmbito desta Instituição e também por editais externos, em forma reduzida, na imprensa local e em um jornal de grande circulação estadual e nacional.

Art. 3º Os candidatos oficializarão, por requerimento, junto à DEN, pedido de transferência para um único curso.

§ 1º - Os candidatos a transferências poderão apresentar recurso, com as devidas justificativas e dentro do prazo de dez dias, a partir da data da divulgação dos resultados, ao CEPE.

§ 2º - Em qualquer caso, é vedada aos candidatos a transferência para a UFOP mais de uma vez.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1384

Art. 4º São condições para o candidato pleitear a vaga oferecida:

I - Ser aluno de curso superior ministrado por Instituição brasileira devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação, ou por Instituição de ensino de país com o qual o Brasil mantenha convênio de acordo cultural.

II - Provir de curso idêntico, devidamente autorizado ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, ou de áreas afins, considerando-se para este propósito a listagem a seguir:

a) Escola de Minas:

Cursos: Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e todos os Cursos de Engenharia.

b) Escola de Farmácia:

Curso de Farmácia: Farmácia.

c) Escola de Nutrição:

Curso de Nutrição: Nutrição.

d) Instituto de Ciências Humanas e Sociais:

Curso de História: História, Geografia, Estudos Sociais, Filosofia, Museologia, Arquivologia, Arqueologia.

Curso de Letras: Letras, em suas habilitações, e Filosofia.

e) Instituto de Ciências Exatas e Biológicas:

Curso de Ciência da Computação: Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Informática: Engenharia de Computação.

Curso de Licenciatura em Matemática: Licenciatura em Matemática e Bacharelado em Matemática.

Curso de Química Industrial: Física - Ciência dos Materiais, Engenharia (todas as modalidades, habilitações e ênfases), Química (todas as modalidades, habilitações e ênfases) e Física (todas as modalidades, habilitações e ênfases).



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1384

Curso de Física Aplicada – Ciência dos Materiais: Engenharia (todas as modalidades, habilitações e ênfases), Química (todas as modalidades, habilitações e ênfases) e Física (todas as modalidades, habilitações e ênfases).

Curso de Ciências Biológicas: Ciências Biológicas.

f) Reitoria:

Curso de Direito: Direito.

g) Instituto de Filosofia, Artes e Cultura:

Curso de Filosofia: Ciências Humanas e Sociais e Artes.

Curso de Artes Cênicas: Qualquer curso de nível superior, devendo o candidato submeter-se a uma prova de aptidão específica.

Curso de Música: Qualquer curso de nível superior, devendo o candidato submeter-se a uma prova de aptidão específica.

III - Ter freqüentado regularmente, no mínimo, um semestre ou um ano letivo do curso, coerentemente com a sua periodicidade, quando da publicação do edital.

IV - Ter tido aproveitamento escolar, no mínimo, em 70% dos créditos obrigatórios da média dos períodos cursados.

Art. 5º A inscrição no processo de transferência será feito na DEN, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Declaração oficial de autorização ou de reconhecimento do curso de origem, com especificação do número e da data do respectivo documento legal.

II - Atestado de regularidade de matrícula.

III - Histórico escolar, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação dos períodos em que foram cursadas, percentual de freqüência, carga horária e resultado do aproveitamento.

IV - Documento que declare as normas de avaliação do rendimento acadêmico da IES de origem.

V - Programas de todas as disciplinas cursadas.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1384

VI - Comprovante de pagamento da taxa devida.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos acima referidos, ou a existência de informações conflitantes, implicará no indeferimento da inscrição no processo de transferência.

Art. 6º A DEN organizará os processos e os encaminhará aos respectivos Colegiados de Cursos para fazer a classificação dos candidatos, resultante do somatório dos seguintes parâmetros:

$$Po = Mi + Ac + Tc + R$$

I - Média individual (Mi): indica a média ponderada das notas de todas as disciplinas cursadas pelo aluno na IES de origem com aproveitamento, menos o algarismo 5 (cinco).

$$Mi = [\sum (N \times CD) / Cc] - 5$$

onde N = nota; CD = créditos da disciplina e Cc = créditos cursados.

II - Avaliação do curso de origem (Ac): considera o tempo de funcionamento, a similaridade da grade curricular com o curso da UFOP, a existência de Curso de pós-graduação na área, o regime de trabalho e a titulação do corpo docente da área, a relação candidato/vaga no Concurso Vestibular do Curso de origem, no ano de ingresso, e outros itens pertinentes, a critério do Colegiado de Curso. (Pontuação de 0 a 5).

III - Tempo de curso (Tc): indica a razão entre o algarismo 4 e os semestres cursados (Sc) no curso da IES de origem.

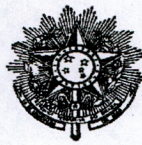
$$Tc = 4/Sc$$

IV - Rendimento (R): indica a razão entre os créditos cursados (Cc) com o aproveitamento na Instituição de origem e os semestres cursados (Sc) multiplicados pelo algarismo 20 (vinte).

$$R = Cc / (Sc \times 20)$$

§ 1º - Só serão aceitas as transferências de candidatos com Po maior ou igual a 6,0 (seis).

§ 2º - Em caso de empate ao se aplicar a fórmula do Po, o critério de desempate atenderá a seguinte ordem: a) maior rendimento; b) maior média individual; c) maior tempo de curso; d) maior avaliação de curso.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1384

Art. 7º Os resultados das transferências efetivadas serão comunicados pela DEN aos Colegiados de Cursos correspondentes.

Art. 8º Caberá ao Colegiado do Curso enviar à DEN a declaração de equivalência ou dispensa de disciplina dos alunos selecionados, bem como a indicação do currículo que o aluno deverá seguir, em caso de vigência de mais de um currículo.

Art. 9º Será considerado desistente o candidato que, dentro dos prazos fixados:


I - Não efetivar sua matrícula na DEN.

II - Apresentar solicitação de cancelamento de transferência.

Art. 10 A matrícula só será efetivada após o recebimento pela DEN da guia de transferência emitida pela Instituição de origem.

Art. 11 Fica revogada a Resolução CEPE nº 1215, de 15 de outubro de 1997.

Ouro Preto, em 1º de dezembro de 1998.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente